



## Um ambiente seguro

### Procedimentos para salvaguarda dos direitos dos menores e procedimentos em caso de abuso

#### Introdução

Largos anos de experiência e milhares de alunos, permitem que passemos a escrito algumas considerações que julgamos particularmente oportunas, num tempo que nos exige um olhar frontal sobre a urgência de proteger e cuidar os menores.

Os Colaboradores, Docentes e Não-Docentes, os Capelães e todos os adultos que exercem funções (remuneradas ou voluntárias) nos Colégios Fomento devem manter o profissionalismo em todos os relacionamentos com os alunos, dentro ou fora das instalações do colégio, em atividades do Colégio ou em quaisquer outras circunstâncias. Esse profissionalismo manifesta-se especialmente no tipo de relacionamento com os alunos, que nunca deve propiciar-se a atitudes que, de algum modo, coloquem o aluno numa situação de proximidade física imprópria, ou em que sinta de algum modo a sua privacidade atingida.

Os adultos, conscientes da autoridade decorrente da sua posição, devem procurar manter sempre uma relação de máximo respeito com os seus alunos, excluindo qualquer forma de manipulação ou de abuso do poder.

Os menores que frequentam o Colégio devem ser considerados de acordo com as limitações de responsabilidade próprias da sua idade, reconhecidas pela Lei.

Concretamente, devem refletir o disposto na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), na Carta Europeia dos Direitos da Criança, Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (2007), Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (2011), e no Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 da União Europeia.



## I. Abuso físico, sexual ou violência psicológica

Para além das indicações próprias do funcionamento do Colégio expressas no seu Regulamento Interno, deve ser dada uma especial atenção a tudo o que possa ser configurado como Abuso Físico, Sexual ou Violência Psicológica, perpetrado por adultos, por alunos mais velhos em relação a seus colegas, e mesmo por alunos da mesma idade.

Os menores devem estar sempre sob supervisão de adultos, docentes ou auxiliares e, sempre que estes se dão conta de uma violação da Lei, das Normas de Convivência, de qualquer atitude que possa configurar uma situação de abuso ou aproveitamento físico ou ainda que coloquem em risco a segurança das crianças, devem tomar de imediato as medidas que se referem no documento “Procedimento de atuação em caso de queixa de abuso físico, sexual ou violência psicológica”.

As comunicações com menores que não sejam presenciais (anotações, cartas, chamadas telefónicas, mensagens de correio eletrónico ou outras formas de comunicação através da internet) devem fazer-se apenas por motivos profissionais e com conhecimento dos pais e/ou do Diretor de Turma. As comunicações por meios eletrónicos fazem-se sempre através das plataformas de intercâmbio (públicas ou semipúblicas) disponibilizadas pelo Colégio ou através de endereços institucionais dos domínios dos Colégios Fomento criados para Professores e Alunos, com conhecimento de outro adulto (Pais, Diretor de Turma, Precetor ou outros).

Se alguma circunstância (parentesco, afinidade com a família, participação em atividades extracurriculares fora do âmbito do Colégio, ou outra) justificar uma alteração a este procedimento, deve dar-se nota à Direção.

As comunicações presenciais (individuais ou em grupo) fazem-se preferencialmente de uma forma pública. No caso de conversas individuais que exijam um local recolhido (como, por exemplo, conversas de precetorado fora do recreio ou do refeitório e atendimento sacerdotal), nunca se fala a sós numa sala fechada: procuram-se os gabinetes e salas com vidro na porta ou, se este não existir, deixa-se a porta entreaberta. Os confessionários têm portas de vidro e espaços distintos para sacerdote e penitente, com iluminação interior, separados por grelha fixa que impede o contacto físico e visual.

Os Colaboradores não transportam alunos em viatura própria, quando se realizam atividades do Colégio. O transporte de alunos noutras circunstâncias deve ser autorizado explicitamente e por escrito, pelos Pais ao Colaborador que, nesses casos, deverá informar a Direção.

No Colégio, os adultos e alunos utilizam instalações sanitárias separadas. Nas atividades desportivas conjuntas, ou outras (acampamentos ou atividades de longa duração), professores e alunos utilizam balneários separados. Se tal não for possível, devem ocupá-los em turnos diferentes. Nas atividades que assim o implicarem, os professores/monitores nunca dormem no mesmo quarto/tenda que os alunos; sempre que possível, os alunos devem dormir em quartos/tendas individuais ou com três ou mais camas.

A abordagem de assuntos relativos à educação da afetividade e sexualidade devem ser feitas apenas no contexto de aula apropriado. O esclarecimento de dúvidas sobre estas temáticas que não se enquadre na abordagem da aula deverá ser sempre remetido para o âmbito familiar, dando-se nota à família da existência dessas questões. No âmbito do Precetorado, a abordagem da educação da afetividade e da sexualidade será sempre feita de acordo com o parecer dos Pais sobre estas matérias, e após o seu consentimento.

Os adultos devem guardar sigilo profissional sobre a informação confidencial relativa aos menores da qual têm conhecimento pelas suas funções, bem com sobre qualquer outra informação de natureza pessoal partilhada por eles. No entanto, se essa informação confidencial reporta a uma situação de risco para o aluno ou para outros, o adulto tem obrigação de notificar os Pais, a Direção ou qualquer outra autoridade pertinente, de acordo com o caso.

Todos os Colaboradores, Capelães ou Monitores que tenham contacto regular com os alunos deverão entregar cópia do certificado do registo criminal com a menção de que se destina a trabalho com menores, de acordo com o Decreto-Lei nº 113/2009, de 17 de setembro antes do início do exercício da atividade. Anualmente, deverão entregar novo certificado, até final do mês de setembro.

## II. Proteção de Dados e imagem

De acordo com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, o Colégio deve garantir aos seus alunos e famílias os direitos de acesso, atualização, retificação, apagamento, portabilidade e limitação ou oposição ao tratamento dos seus dados pessoais, contactando o responsável pela proteção de dados através do endereço de correio

eletrónico secretaria@colegio... Os dados pessoais recolhidos serão conservados somente durante o período de permanência do aluno no Colégio, sem prejuízo da posterior renovação deste consentimento por acordo com os pais dos alunos que vão saindo.

Qualquer fotografia de alunos só poderá ser utilizada em publicações, impressas ou digitais, com o consentimento do encarregado de educação, solicitada cada ano no momento de matrícula dos alunos. Se houver intenção de dar um destaque especial a um menor em alguma publicação, deve ser pedido consentimento expresso (com apresentação de uma maquete de prova) independentemente daquele que foi dado na ficha de inscrição.

### **III. Procedimento de atuação em caso queixa de abuso**

Se alguém sofrer de alguma situação de abuso no Colégio ou nalguma atividade da sua responsabilidade, e procurar auxílio, deve ser ajudado a apresentar queixa a um professor ou preceptor, se não o quiser fazer diretamente à Direção.

Se alguém presenciar ou for informado de alguma situação de abuso no Colégio ou nalguma atividade da sua responsabilidade deve apresentar queixa imediata a um professor ou preceptor, se não o quiser fazer diretamente à Direção.

O Diretor, na posse da informação, aciona os procedimentos internos que incluem a denúncia às autoridades competentes.

Fevereiro 2021